



RESOLUÇÃO CREMERS Nº 08/2006

Ementa: *Dá nova redação ao artigo 2º da Resolução Cremers nº 06/06.*

O **Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições, que são conferidas pela Lei 3.268, de 30 de setembro de 1.957, regulamentada pelo Decreto 44.045, de 19 de julho de 1.958, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004,

CONSIDERANDO que é dever do Conselho trabalhar por todos os meios a seu alcance pelo perfeito desempenho ético da Medicina –artigo 2º, da Lei 3.268/57;

CONSIDERANDO que com o propósito acima se impõe distinguir aqueles que se destacaram na contribuição ao exercício ético da Medicina;

CONSIDERANDO o propósito de contemplar tanto médicos da Capital como do Interior,

CONSIDERANDO o decidido na Sessão Plenária de 17 de maio de 2006;

RESOLVE:

Artigo 1º - o artigo 2º da Resolução Cremers nº 06/06 passa a ter a seguinte redação:

“Anualmente serão agraciados um médico da Capital e um médico do Interior que se tenham destacado por sua contribuição ao exercício ético da Medicina.”

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2006.

Dr. Luiz Augusto Pereira
Presidente

Dr. Joaquim José Xavier
Primeiro-Secretário